



13º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual com Cláusula Resolutiva)

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 10070/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA EPP

Referência: Contrato nº 47/2021 – Pregão Presencial nº 57/2021

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.620.001/0001-43, com sede na Estrada Municipal Emilia Dias Nogueira, nº 283, Bairro Floresta, CEP 18.250-000 cidade de Guareí – Estado de São Paulo, neste ato representada pela **Sra. VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.xxx.957-4, inscrita no CPF sob nº 322.xxx.028-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar, **excepcionalmente, a vigência por 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2026**, nos termos do Art. 57, §4, II, da Lei 8.666/93, **devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação.**

CLÁUSULA 2ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 3ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 01 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação

VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA EPP
VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA
Contratada

Assinado por 5 pessoas: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, HAMILTON LORENÇATTO, VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/63C76E29B84B4BF6B53D9AA536AAAFD59>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
63C76E29B84B4BF6B53D9AA536AAFD59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/63C76E29B84B4BF6B53D9AA536AAFD59>